

L E I Nº 351

de 8 de junho de 1.955.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar contrato com a Companhia Telefônica de Minas Gerais para a exploração de Serviço Telefônico no Município".

O Peve do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar contrato com a Companhia Telefônica de Minas Gerais para a exploração de serviço telefônico no Município.-

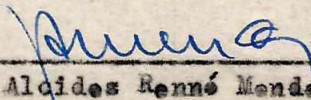
Art. 2º - É outorgada à Concessionária, durante o prazo de contrato isenção de todas as impostas municipais, sendo devidas, porém, as taxas remuneradas de serviços, tais como: água, esgoto e limpeza pública.- Será a Concessionária, durante o mesmo prazo, também, de direito de desapropriação, na forma da legislação em vigor, e a Prefeitura fica autorizada a doar, ou aferir à Concessionária um terreno que, na conformidade da boa técnica, seja adequado à construção de um prédio destinado à estação telefônica, ao escritório e aos demais serviços da Concessionária.-

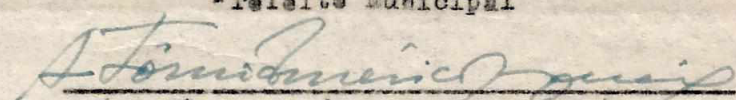
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 8 de junho de 1.955.-

  
 ( Dr. José Alcides Renné Mendes )  
 Prefeito Municipal

  
 ( Antônio Américo Junqueira )  
 Secretário